

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

**PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO 2018**

**PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NO TURISMO**

A União, por meio do Ministério do Turismo - MTur, e o Conselho Nacional de Turismo, com observância do disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, estabelece e divulga as normas para Seleção Pública do Prêmio Nacional do Turismo 2018, que tem por objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas inovadoras, inéditas ou que tenham contribuído significativamente para o turismo e profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no País.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O Prêmio Nacional do Turismo 2018 - *Profissionais de Destaque no Turismo* busca identificar, reconhecer e valorizar profissionais que tenham atuado, de maneira criativa, inovadora e proativa, em benefício do desenvolvimento do turismo no País nos últimos 24 meses.

**1.2** Entende-se que, além de prestar uma homenagem justa pelo trabalho realizado, reconhecer e valorizar tais profissionais estimula o engajamento e atuação em benefício do desenvolvimento do turismo no Brasil.

**1.3** Os **prêmios** serão concedidos exclusivamente a pessoas físicas na forma de medalhas e certificados entregues ao primeiro colocado de cada categoria, eleitos por votação popular, para as categorias estabelecidas no item 2.1 deste edital, possuindo, apenas, caráter simbólico, não-comercial e não-financeiro.

**1.4** As **menções honrosas** serão concedidas exclusivamente a pessoas físicas indicadas pelo Ministro de Estado do Turismo que não tenham sido agraciadas com algum prêmio, porém merecedoras de reconhecimento e citação.

## **2. DAS CATEGORIAS**

**2.1** Os profissionais indicados ao Prêmio Nacional do Turismo deverão atender, necessariamente, a uma das seguintes categorias:

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

- a) **Academia** - professores, pesquisadores, cientistas, etc;
- b) **Governo** - agentes públicos, secretários estaduais ou municipais de turismo, prefeitos, parlamentares, etc.;
- c) **Iniciativa privada** - empresários, gestores privados ou representantes de entidades que atuam em atividades econômicas ligadas diretamente à cadeia produtiva do turismo, tais como: hotelaria, agência de viagens, empresa aérea, parques temáticos, eventos, locadoras de automóveis, trens turísticos, empresas de ecoturismo e aventura, resorts, camping, centro de convenções e feiras, bares e restaurantes, cruzeiros, transportadoras turísticas, receptivos e operadores de turismo, etc.;
- d) **Organizações não governamentais** - ativistas, dirigentes ou profissionais de entidades do 3º setor, etc.; e
- e) **Imprensa e mídias sociais** - jornalistas, repórteres, editores, escritores editoriais, colunistas, fotógrafos, *blogueiros*, influenciadores digitais, etc.

**2.2** A concessão dos prêmios obedecerá às seguintes fases:

- a) **Indicação Preliminar:** fase de indicação preliminar dos profissionais pelas entidades que compõem o Conselho Nacional de Turismo - CNT;
- b) **Habilitação:** fase de caráter eliminatório, que consiste em verificar as informações prestadas pelos conselheiros e o atendimento a este regulamento;
- c) **Classificação:** análise, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, a partir dos habilitados na fase anterior, com o objetivo de avaliar as indicações preliminares realizadas pelos membros do CNT e indicar os finalistas;
- d) **Votação Popular:** fase em que os indicados serão submetidos à votação popular, realizada pela internet, para seleção dos homenageados; e
- e) **Cerimônia de Concessão de Prêmios:** resultado final, na qual serão premiados os profissionais finalistas em cada categoria.

**2.3** A concessão das **menções honrosas** obedecerá às seguintes fases:

- a) **Indicação Preliminar:** fase de indicações do Ministro de Estado do Turismo; e
- b) **Cerimônia de Concessão de Menções Honrosas:** divulgação dos profissionais homenageados pelo Ministro de Estado do Turismo.

### **3. DA INDICAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFISSIONAIS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO**

**3.1** Dada a sua composição plural, integrando representantes do setor público, do setor privado e do 3º setor, o Conselho Nacional do Turismo, por meio de cada uma das entidades que o compõem (Anexo), será responsável pela indicação preliminar dos profissionais que poderão ser homenageados.

**3.2** Cada entidade do CNT poderá indicar **no máximo 1 (um) profissional** por cada uma das 5 (cinco) **categorias** descritas no item 2.1.

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**3.3** Para realizar a indicação, as entidades do CNT deverão levar em consideração os seguintes critérios:

- a) Relevância da atuação e contribuição do(a) profissional para o desenvolvimento do turismo nos últimos 24 meses, considerando a categoria indicada;
- b) Projetos, ações ou estudos, de autoria do profissional, que foram e são destaque ou referência no turismo brasileiro nos últimos 24 meses; e
- c) Reputação do(a) profissional.

**3.4.** A apresentação de indicações por membros do CNT deverá ocorrer no período de 19 a 30 de outubro de 2018, por meio do preenchimento de formulário *online* que será encaminhado ao e-mail dos representantes titulares e suplentes de cada entidade do conselho.

**3.5.** O formulário mencionado no item anterior deverá ser preenchido até as 23h59 de 30 de outubro de 2018 e conter as seguintes informações:

- a) Nome da entidade do CNT;
- b) Nome do responsável pelo preenchimento do formulário;
- c) Cargo do responsável pelo preenchimento do formulário;
- d) E-mail e telefone do responsável pelo preenchimento do formulário;
- e) Categoria para a qual o(a) profissional está sendo indicado(a);
- f) Nome completo do(a) profissional indicado(a);
- g) Empresa/Órgão/Instituição do(a) profissional indicado(a);
- h) Cargo do(a) profissional indicado(a);
- i) E-mail e telefone do(a) profissional indicado(a);
- j) Mini currículo do(a) profissional indicado(a);
- k) Resumo das ações/projetos/estudos/matérias intrínsecos ao turismo, realizados pelo profissional indicado(a) durante os últimos 24 meses;
- l) Breve argumentação sobre o mérito do prêmio ao(a) profissional indicado(a);
- m) Foto do(a) profissional indicado(a); e
- n) Link para documentos, fotos e matérias que reforcem a candidatura do(a) profissional indicado(a) - não obrigatório.

**3.6.** Para manter a discricionariedade das indicações, não serão divulgadas as entidades do CNT responsáveis por cada indicação.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para serem habilitadas, as indicações dos profissionais deverão ser realizadas conforme orientações constantes no item anterior. Nesta fase serão verificados:

- a) o cumprimento do prazo estabelecido;
- b) se o formulário de indicação foi adequadamente preenchido;

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

- c) a existência de relação entre o(a) profissional e o turismo brasileiro nos últimos 24 meses; e
- d) a existência de relação entre o(a) profissional e a categoria indicada nos últimos 24 meses.

**4.2** Será inabilitada a indicação que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 4.1, não sendo concedida à entidade responsável a possibilidade de realizar nova indicação.

**4.3** O MTur se reserva ao direito de excluir determinada categoria, caso ela não atinja o número mínimo de cinco indicações habilitadas.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** As indicações habilitadas para a fase de classificação serão analisadas por Comissão Julgadora, que definirá no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) finalistas por categoria.

**5.2** A Comissão Julgadora será formada por integrantes do Ministério do Turismo e da Embratur, sendo 1 (um) representante do Gabinete do Ministro (GM), 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo (SNPTur), 1 (um) representante da Secretaria Executiva (SE), 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur) e 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR).

**5.3** A presidência da Comissão Julgadora será exercida por um representante do Ministério do Turismo designado para este fim, a quem competirá, se necessário, o voto de qualidade.

**5.4** Com base nas descrições contidas nos formulários mencionados no item 3.6, a comissão julgadora analisará os seguintes aspectos:

- a) recorrência das indicações (existência de indicação por mais de uma entidade do CNT);
- b) abrangência das ações / atuação do(a) profissional;
- c) mérito dos profissionais indicados e importância de sua atuação nos últimos 24 meses para o turismo nacional e para a categoria nas quais foram indicados; e
- d) quantidade e qualidade dos projetos, ações e estudos de autoria do(a) profissional realizados nos últimos 24 meses.

**5.5** Caso necessário, durante o processo de classificação os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos às entidades responsáveis pelas indicações.

**5.6** Caso algum membro da Comissão possua relação pessoal com algum dos indicados, ele deverá comunicar o fato ao presidente e se declarar impedido de manifestar qualquer opinião sobre aquela indicação.

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**5.7** Os trabalhos da Comissão de Julgadora serão registrados em ata, que será assinada pelos membros presentes, e os resultados da etapa de classificação serão divulgados até 8 de novembro de 2018.

**5.8** A participação dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

## **6. DA VOTAÇÃO POPULAR**

**6.1** Realizada a etapa de seleção dos finalistas de cada categoria, eles serão devidamente informados, a fim de que seja iniciada a etapa de votação popular online.

**6.2** A votação popular ficará disponível no sítio do Ministério do Turismo ([www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)) no período de 9 de novembro até as 18h de 29 de novembro de 2018.

**6.3** Para facilitar a escolha do público, serão exibidas foto e informações resumidas sobre o(a) profissional finalista, prestadas no momento da indicação.

**6.4** Cada pessoa terá direito a um voto, podendo escolher no máximo 1 (um) profissional por categoria.

**6.5** É permitida a realização de campanhas via internet (utilizar *mailings* ou enviar boletins eletrônicos com o propósito de conseguir o apoio dos internautas), sendo, no entanto, vedados os votos em duplicidade e a utilização de robôs ou quaisquer outros meios ilegítimos de captação de votos.

**6.6** A tentativa de inflar artificialmente a votação dos internautas poderá acarretar na desclassificação dos profissionais beneficiados por tais votos e os organizadores poderão, a qualquer momento, descartar votos identificados como irregulares. Caso isso ocorra, o finalista deverá ser devidamente informado.

## **7. DA CERIMÔNIA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio Nacional do Turismo 2018, a ocorrer no Rio de Janeiro/RJ, em 5 de dezembro de 2018, e ficará disponível no portal institucional do Ministério do Turismo [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br) e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

**7.2** Após a divulgação dos resultados, será facultada aos profissionais vencedores a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do Prêmio Nacional do Turismo na qual obtiveram reconhecimento e os nomes do Ministério do Turismo e do Conselho Nacional de Turismo.

**7.3** Ao participarem do evento de premiação, os profissionais autorizam,

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

automaticamente, o Ministério do Turismo a editar, publicar e reproduzir, por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual, imagens, conteúdos ou qualquer informação relacionada ao prêmio e aos homenageados.

## **8. DO CRONOGRAMA**

**8.1.** A seleção das personalidades a serem homenageadas no Prêmio Nacional do Turismo 2018 será executada mediante observância do cronograma abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do regulamento	19/10/2018
Período de indicações preliminares (exclusivo para entidades do Conselho Nacional de Turismo – CNT)	19 a 30/10/2018
Seleção dos finalistas pela comissão julgadora	31/10 a 6/11/2018
Abertura da votação popular	9/11/2018
Encerramento da votação popular	29/11/2018
Cerimônia de entrega dos troféus e declarações de reconhecimento	5/12/2018

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O presente Edital será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e sua íntegra no sítio eletrônico [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br).

## **10. DOS CONTATOS**

**10.1.** Em caso de dúvidas, o Proponente poderá entrar em contato com a Coordenação-Geral de Produtos Turísticos, pelo telefone (61) 2023-8165 ou pelo e-mail [produtos@turismo.gov.br](mailto:produtos@turismo.gov.br).

## **11. DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É de responsabilidade do Ministério do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente regulamento, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, sendo que os omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora instituída pelo MTur.

**11.2.** Ao MTur fica reservado o direito de adiar ou suspender procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.

**11.3.** Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a indicação de servidores em exercício no Ministério do Turismo ou na Embratur, tanto para a concorrer ao prêmio quanto para concessão de menções honrosas pelo Ministro de Estado do Turismo.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**11.4.** É vedada, também, a indicação de membros titulares e suplentes do CNT para concorrer ao prêmio, sendo permitido, contudo, que sejam agraciados com menções honrosas pelo Ministro de Estado do Turismo.

**11.5.** As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, em observância à legislação que rege a matéria, em especial à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**11.6.** É obrigatória a menção ao Ministério do Turismo e ao Conselho Nacional de Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, por a marca do Prêmio Nacional do Turismo e do Ministério do Turismo/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, as Instruções Normativas publicadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e demais normas em vigor sobre o assunto.

**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora instituída pelo Ministério do Turismo.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2018

---

**VINICIUS LUMMERTZ**  
Ministro de Estado do Turismo  
Presidente do Conselho Nacional de Turismo

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**ANEXO  
ENTIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE TURISMO - CNT**

Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados - CTUR  
Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEEDITUR  
Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo – FORNATUR  
Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV  
Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo – ABBTUR  
Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade – ABCMI  
Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR  
Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC  
Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura – ABETA  
Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH  
Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis – ABLA  
Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos Culturais – ABOTTC  
Associação Brasileira de Resorts – ABR  
Associação Brasileira de Campismo – ABRACAMPING  
Associação Brasileira de Centros de Convenções e Feiras – ABRACCEF  
Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo – ABRAJET  
Associação Brasileira de Revistas e Jornais – ABRARJ  
Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL  
Associação Brasileira de Turismo Social – ABRASTUR  
Associação Brasileira de Turismo Rural – ABRATURR  
Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos – ABREMAR  
Associação Brasileira de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo – ABRESI  
Associação Nacional de Transportadores de Turismo, Fretamento e Agências de Viagens que Operam com Veículos Próprios – ANTTUR  
Associação Brasileira de Turismo Receptivo Internacional – BITO  
Associação Brasileira das Operadoras de Turismo – BRAZTOA  
Instituto Brasil de Convention & Visitors Bureaux – BRASIL C&VB  
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC  
Confederação Nacional dos Municípios – CNM  
Confederação Nacional do Turismo – CNTur  
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – CONTRATUH  
Federação Brasileira dos Albergues da Juventude – FBAJ  
Federação Nacional de Turismo – FENACTUR  
Federação Nacional dos Guias de Turismo – FENAGTUR  
Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação – FBHA  
Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil – FOHB  
Fórum Nacional dos Cursos Superiores de Turismo e Hotelaria  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Sistema Integrado de Parques e Atrações Turísticas – SINDEPAT  
União Brasileira dos Promotores de Feiras – UBRAFE  
União Nacional de CVBS e Entidades de Destinos – UNIDESTINOS

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

Indicações da Presidência da República  
Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC  
Banco da Amazônia S.A.  
Banco do Brasil S.A. – BB  
Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB  
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES  
Caixa Econômica Federal – CAIXA  
Casa Civil da Presidência da República  
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
Ministério das Cidades - MCidades  
Ministério da Defesa – MD  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC  
Ministério do Esporte – ME  
Ministério da Fazenda – MF  
Ministério da Integração Nacional – MI  
Ministério da Cultura – MinC  
Ministério da Justiça – MJ  
Ministério do Meio Ambiente – MMA  
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG  
Ministério das Relações Exteriores – MRE  
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA  
Ministério do Trabalho – MTb  
Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA